

## NOTA INFORMATIVA

### CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DE PESSOAL DOCENTE, PARA O ANO ESCOLAR DE 2011-2012

Nos termos do Aviso n.º 9514-A/2011 publicado em Suplemento ao *Diário da República*, II Série, n.º 79, de 21 de Abril, está aberto o concurso anual com vista ao preenchimento das necessidades transitórias de pessoal docente para o ano escolar de 2011-2012.

Aconselha-se a leitura do aviso de abertura do concurso e a consulta do manual de instruções da candidatura electrónica.

**Recomenda-se, também, a leitura atenta dos alertas existentes na aplicação da candidatura electrónica, uma vez que esclarecem dúvidas que possam surgir durante o preenchimento da mesma, permitindo, assim, evitar a invalidação da candidatura e conseqüente exclusão do concurso.**

Os docentes deverão, preferencialmente, aceder às aplicações electrónicas durante os dias úteis disponíveis para o efeito e dentro do horário de expediente, já que podem ver sanadas as suas dúvidas/constrangimentos/lapsos, uma vez que a DGRHE dispõe de canais de informação (CAT e Loja DGRHE) aptos a prestar qualquer esclarecimento.

Vai estar disponível, também, na página da DGRHE a aplicação informática **e-concurso**, destinada ao esclarecimento, por escrito, das dúvidas dos candidatos. Estará disponível nos dias úteis das 10.00 às 18.00 horas de

Portugal Continental. Os candidatos podem, apenas, colocar uma questão a cada 24 horas.

## CONTRATAÇÃO

Alertam-se os candidatos para as datas dos próximos procedimentos a ter lugar:

### **Contratação/Destacamento por Condições Específicas**

***Submissão da Candidatura*** – 26 de Abril a 9 de Maio de 2011

***Validação da Candidatura*** – 10 a 16 de Maio de 2011

***Aperfeiçoamento da Candidatura*** – 17 e 18 de Maio de 2011

***Validação do Aperfeiçoamento*** – 19 e 20 de Maio de 2011

As aplicações informáticas das diferentes etapas, acima indicadas, são disponibilizadas no primeiro dia do prazo fixado, às 10:00 horas, e encerram no último dia do prazo, às 18:00 horas de Portugal Continental.

Os docentes das Regiões Autónomas contratados nas escolas da rede pública devem identificar-se como “Contratados” de modo a que a sua candidatura seja validada pela DGRHE.

Foi publicada no Diário da República, I Série, n.º 67, de 5 de Abril, a Portaria n.º 141/2011, que revoga a Portaria n.º 303/2009, de 24 de Março, relativa às habilitações para o grupo de recrutamento 350 – Espanhol.

A avaliação de desempenho é um critério previsto na graduação dos candidatos, nos termos do artigo 14.º do DL n.º 20/2006, com a redacção dada pelo DL 51/2009. Esta avaliação é a relativa ao ano lectivo de **2009/2010**. No caso dos candidatos contratados que celebraram mais do que um contrato, deverá ser considerada a avaliação **correspondente ao contrato mais longo**. Em caso de empate na duração dos contratos, o candidato poderá optar.

O tempo de serviço prestado no ensino superior até 31.08.2008 releva para efeitos de concurso do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, conforme o n.º 2 do art. 6.º das disposições transitórias do Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

O exercício de funções docentes no ensino superior público, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, prestado até 31.08.2010, releva para efeitos de ordenação na 1ª prioridade, de acordo com a alínea b), do n.º 5, do art. 13º de referido Decreto-Lei.

O tempo de serviço prestado nas Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) releva para efeitos de concursos do pessoal docente.

Assim, o tempo de serviço prestado no âmbito das AEC releva para efeitos da 1.ª prioridade prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, desde que os candidatos, à data em que prestaram serviço nessas actividades, fossem detentores de uma qualificação profissional para a docência, em qualquer grupo de recrutamento, acrescida das habilitações definidas para o perfil dos candidatos, de acordo com o estabelecido nos seguintes normativos:

Despacho n.º 21440/2005, de 12 de Outubro; Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho, e Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

### **DESTACAMENTO POR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (DCE)**

As datas dos próximos procedimentos destinados aos candidatos a DCE são as seguintes:

**Relatório Médico** – para novos candidatos e candidatos que solicitam a manutenção – 3 a 30 de Maio de 2011

**Upload de Documentos** – destinado a novos candidatos e candidatos que solicitam a manutenção – 10 a 31 de Maio de 2011

Aquando da disponibilização do Relatório Médico será divulgada informação adicional.

### **DESTACAMENTO POR AUSÊNCIA DA COMPONENTE LECTIVA (DACL)**

Os docentes de carreira dos QZP que foram movimentados pelas DRE para a Educação Especial devem, obrigatoriamente, ser opositores a DACL, independentemente da sua situação concursal.

Os docentes colocados em DAR no concurso para 2009-2010, aos quais não vai ser atribuída componente lectiva em 2011-2012, **podem optar** por **regressar ao Agrupamento de escolas/Escola não agrupada de provimento** (se nela existir componente lectiva) ou apresentar-se a Destacamento por Ausência de Componente Lectiva (DACL) pelo **Agrupamento de escolas/Escola não agrupada de colocação em DAR**.

É importante relembrar que, ao indicar um código de QZP, os docentes estão a candidatar-se a todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do âmbito geográfico daquela Zona Pedagógica.

Em tempo será divulgada a data de candidatura ao DACL.

### **DOCENTES EM SITUAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE LONGA DURAÇÃO (LSVLD)**

Aos docentes de carreira de Zona Pedagógica em situação de LSVLD que solicitaram o regresso até 30 de Setembro de 2010, ser-lhes-á permitido candidatar-se a DACL para verificar se obtém colocação. Caso sejam colocados, recuperam o vínculo. Caso não sejam colocados, mantêm-se em situação de LSVLD.

Os docentes de carreira de Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada apenas podem ser opositores ao concurso de contratação:

- ✓ se tiverem requerido o regresso ao lugar de origem até ao final do mês de Setembro de 2010 e recebido informação da inexistência de vaga;
- ✓ no grupo de recrutamento no qual se encontram com vínculo suspenso.

Os docentes na situação de Licença Sem Vencimento de Longa Duração a exercer funções docentes, no ano lectivo de 2010 – 2011, por contrato, **não podem ser opositores** a destacamento por ausência da componente lectiva.

Não podem, igualmente, renovar a colocação obtida em contratação no ano lectivo de 2010/2011.

DGRHE, 26 de Abril de 2011